

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de agosto de 2025, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura de Nerópolis- GO, foi instaurada a inexigibilidade nº 72/2025, sobre o processo administrativo nº 7094/2025, que contém a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal nas áreas de Departamento pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal. Os serviços incluem: Capacitação continua dos servidores, garantindo o aperfeiçoamento das equipes envolvidas nos processos tributários e administrativos, suporte na análise, interpretação e aplicação nas normas fiscais, assegurando a correta composição e tratamento das informações enviadas aos sistemas de obrigações fiscais assessórias, garantindo legalidade, integridade e conformidade perante a Receita Federal e Tribunal de Contas, consultoria e assessoria previdenciária no parcelamento de débitos e demais atos administrativos junto a Receita federal do Brasil e a Procuradoria Geral da fazenda Nacional.

Considerando o Requerimento de Formalização da Demanda, devidamente acompanhado do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência ELABORADO** pela Servidora Janine Caroline Dal Sasso Cardoso, lotada na Secretaria de Qualidade e Recursos Humanos, nos termos do art. 74, III, "c e f" da Lei Federal N° 14.133/21.

Considerando que a proposta de preço acostado aos autos do procedimento de inexigibilidade, **QUE FORAM REALIZADOS** pela Servidora Janine Caroline Dal Sasso Cardoso, O QUAL É RESPONSÁVEL pela veracidade e por todos os atos praticados no presente processo;

Considerando que se encontra acostado a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos Orçamentários subscritos pelo Departamento de Contabilidade do Município de Nerópolis, conforme art.72, inc. IV da Lei 14.133/2021;

Considerando que compete ao Órgão requisitante **APRESENTAR AS JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DE ESCOLHA DO CONTRATADO;**

Considerando que se encontra acostado todas as documentações da empresa, e esse compete ao Órgão Requisitante A VERIFICAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO relativa a qualificação jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista da empresa, bem como as qualificações técnicas quando o objeto da demanda assim necessitar;

Tecidas as Considerações acima, AUTUO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 72/2025, com fundamento no art. 74, III, "c e f" da Lei Federal N° 14.133/21, para garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com foco em consultoria, assessoria técnica e treinamento de pessoal nas áreas de Departamento pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal. Os serviços incluem: Capacitação continua dos servidores, garantindo o aperfeiçoamento das equipes envolvidas nos processos tributários e administrativos,

suporte na análise, interpretação e aplicação nas normas fiscais, assegurando a correta composição e tratamento das informações enviadas aos sistemas de obrigações fiscais assessórias, garantindo legalidade, integridade e conformidade perante a Receita Federal e Tribunal de Contas, consultoria e assessoria previdenciária no parcelamento de débitos e demais atos administrativos junto a Receita federal do Brasil e a Procuradoria Geral da fazenda Nacional.



ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação